



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

### Nº 146, DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para prenunciar a destinação de recursos para ações de prevenção e combate aos danos causados por desastres naturais e não naturais.

**AUTORIA:** Senador Jader Barbalho (MDB/PA)



[Página da matéria](#)



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° , de 2021

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para prenunciar a destinação de recursos para ações de prevenção e combate aos danos causados por desastres naturais e não naturais.

SF/21855.59613-20

#### O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º .....

I - .....

g) previsão de destinação de recursos, em percentual da receita corrente líquida, para ações de prevenção e combate aos danos causados por desastres naturais e não naturais, tais como: secas, queimadas, incêndios, desmatamentos, erosões, chuvas, enchentes, inundações, acidentes ambientais, geadas, entre outros.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICAÇÃO

No mundo, as alterações climáticas vêm se intensificando ao longo dos anos, ocasionando desastres naturais cada vez maiores e de maior potencial.

Incêndios, furacões e ciclones têm ocorrido com maior frequência em todo o mundo. No Brasil, estiagens, incêndios e queimadas, principalmente na Amazônia e no Pantanal, são cada vez mais intensos. Já nas regiões Sul e Sudeste predominam as geadas, chuvas e inundações.

De acordo com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o INPE, o número de queimadas cresceu nos últimos meses devido ao tempo seco e quente. De acordo com os dados, a Amazônia já registrou 53.050 focos de queimadas desde o começo deste ano. O Cerrado ocupa a segunda posição quanto ao número de focos registrados, com 48.927 até o dia 23 de setembro.



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

Já a Caatinga surpreende devido ao aumento que teve com relação à 2020. Até o momento foram 8.607 focos, o que representa 132% a mais que o ano anterior.

O Brasil registra hoje mais da metade dos focos de incêndios florestais de toda a América do Sul. Em agosto, o aumento das queimadas no país chegou a quase 20% em comparação com o mesmo mês do ano passado.

Aliado a todos esses problemas o país agora está enfrentando uma das piores crises hídricas de todos os tempos. Para o enfrentamento dos efeitos da crise hídrica sobre o setor elétrico, o governo tem priorizado aumentar a oferta de eletricidade por meio da antecipação da entrada de térmicas e do acionamento de novas linhas de transmissão para trazer eletricidade do Nordeste e do Norte para o Sudeste. Nunca as térmicas em operação geraram tanta energia, com recordes em julho e, de novo, em agosto, aumentando ainda mais a poluição e ajudando a acelerar o efeito estufa.

A seca é considerada um dos piores desastres naturais, devido à sua longa duração, gastos elevados para o seu combate e por afetar diversas camadas da sociedade como pessoas, governos e setores da economia.

Segundo relatório da resseguradora alemã Munich RE, só em 2020, os desastres naturais, entre furacões, incêndios e inundações, custaram US\$ 210 bilhões (R\$ 1,1 trilhão, aproximadamente) ao mundo. Foram cerca de 1000 eventos, que deixaram 8200 mortos ao redor do mundo.

No Brasil, são estimadas perdas de US\$ 3 bilhões entre janeiro e dezembro, com as secas. As áreas que sofrem com estiagem se expandiram em 14 estados brasileiros entre setembro e outubro, segundo monitoramento da Agência Nacional de Águas e Saneamento.

Para garantir os recursos anuais para o combate aos desastres naturais e não naturais, cada vez mais dispendiosos, é preciso prevê-los como prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, cuja principal meta é a de estabelecer os parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no Plano Plurianual - PPA. É papel da LDO, também, ajustar as ações de governo previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro Nacional e selecionar, dentre os programas incluídos no PPA, aqueles que terão prioridade na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA), subsequente, além de outras atribuições.

SF/21855.59613-20



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

Segundo o artigo 4º da Lei Complementar 101, de 2000, (Lei de Responsabilidade) a Lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá o § 2º do art. 165 da Constituição Federal a saber:

**§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**

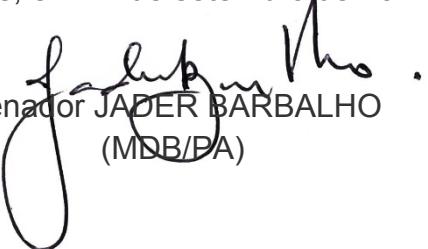
A questão da prevenção e o combate às consequências dos eventos naturais desastrosos como queimadas, secas, erosões, chuvas, enchentes, geadas e todo tipo de desastres naturais e não naturais, que anualmente castigam o nosso país, sempre ficou destinado a um segundo plano, devido à preocupação constante em congelar os recursos públicos e controlar os custos das políticas públicas.

Enormes prejuízos socio econômicos são gerados devido à falta de prevenção dessas catástrofes, com a mobilização de operações de resgate de pessoas, animais e espécies vegetais, deslocamento de populações, mortes de animais, destruições de plantações de várzea, sertões, campos férteis, residências, como ainda a mobilização de bombeiros e defesa civil.

Assim, é necessário que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleça como prioridade na LDO um percentual mínimo de recursos a serem destinados às ações de prevenção e combate à essas tragédias que, anualmente, assolam o Brasil e que atingem as populações, tanto das capitais como do interior.

Só com a previsão de destinação de recursos para ações de prevenção e combate às consequências dos eventos naturais desastrosos será possível dotar o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) dos meios necessários para o seu adequado funcionamento no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, preservando vidas e o meio ambiente.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2021.

  
Senador JADER BARBALHO  
(MDB/PA)

SF/21855.59613-20